

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

TERMO ADITIVO N° 02/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2018 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao CONTRATO N.º 59/2018 do Credenciamento nº 001/2018, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor Heródoto Santana de Azara, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e a empresa NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita nº CNPJ 31.769.238/0001-00, sediada na AL. Manoel Figueiredo, nº 4-035, setor Parque Novo São Geraldo, Bauru - SP, CEP nº 17.021-030, neste ato representada pela Sra. Nayara Mendonça Chaves, portadora da carteira de identidade n° 4.994.670 – 2ª via – DGPC/GO, CPF nº 015.997.191-85, CRM nº 23.709, residente e domiciliada na Avenida José Messias Ferreira, nº 799, centro, Buriti Alegre - GO, CEP nº ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada CREDENCIADA, subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo Edital 001/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo para ano de 2020 por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4944/2019.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 02 de Janeiro de 2020 e término em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sétima passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

2

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 - FMS - BURITI ALEGRE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulator

06.01.10.302.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.302.1038.2.124 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

2020 - **0352** -3.3.90.39.00 - Manut. Do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 114 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

06 - FMS - BURITI ALEGRE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 - Saúde

06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulator

06.01.10.302.1038 - Assistência à Saúde

06.01.10.302.1038.2.124 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica

2020 - **0358** -3.3.90.39.00 - Manut. Do Bloco Média e Alta Complexidade

Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" será pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal R\$ 13.000,00 (treze mil reais), Sendo R\$ 11.000,00 para atendimento junto aos procedimentos no atendimentos "Médico do Programa Saúde da Família e R\$ 2.000,00, para fazer parte da junta medica do município, para emitir "Laudos Médicos". Perfazendo assim um valor global estimado para efeito de empenho de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), referente ao período de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

| Nome Profissional | Especialidad e | Carga Horária | Estimativa Meses | Estimativa Mensal | Valor |
|-------------------|-------------------|------------------|---------------------|----------------------|-------|
|-------------------|-------------------|------------------|---------------------|----------------------|-------|



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE BURITI DE ALEGRE ESTADO DE GOIÁS

| | | | | | 3 |
|-----------------|---------------|--------|----|---------------|----------------|
| Nayara Mendonça | Clinico Geral | 40 hs | 12 | R\$ 11.000,00 | R\$ 132.000,00 |
| Chaves | PSF | 40 115 | 12 | Αφ 11.000,00 | Αφ 132.000,00 |
| Nayara Mendonça | Clinico Geral | | 12 | R\$ 2.000,00 | R\$ 24.000,00 |
| Chaves | PSF | - | 12 | ΤΦ 2.000,00 | 1\\$ 24.000,00 |
| Valor Total | | | | R\$ 13.000,00 | R\$ 156.000,00 |

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Dezembro de 2019.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA

Gestor do FMS

NZM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME CNPJ nº 31.769.238/0001-00 Nayara Mendonça Chaves

TESTEMUNHAS:

| 1 ^a | CPF N° |
|----------------|--------|
| | |
| 2 ^a | CPF N° |